

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0083 DE 1 DE SETEMBRO DE 2.009

Publicado em	04/12/2009
No Jornal	Diário M.S.
Edição nº	Ano 17 nº 4250
	<i>Indaga</i>

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação Parcial de Dotações, conforme disposto no Art. 5º inciso I e III da Lei Orçamentária Anual nº 870/2008, combinado Art. 41, § 1º e Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei Orçamentária nº 870 de 17 de Dezembro de 2008.

DECRETA:

Artigo 1º Abertura de Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias, discriminadas abaixo:

0200 - PREFEITURA MUNICIPAL

0214 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

214.10.301.0552.051-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 19.235,72

Artigo 2º As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão a conta de Anulação Parcial das Dotações abaixo discriminadas:

0200 - PREFEITURA MUNICIPAL

0202 - GABINETE DO PREFEITO

202.04.122.0022.003-339030-Material de Consumo 5.000,00

202.04.122.0022.003-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.235,72

0205 - SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA (SEGEPU)

205.04.122.0072.008-319016-Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 9.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 DE SETEMBRO DE 2.009

Arceno Athas Junior
Prefeito Municipal